



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018  
- www.see.ac.gov.br

**RELATÓRIO DE ANÁLISE N° 90/2026/SEE - DIAPRO**

**Processo n° 0014.018968.00175/2025-25**

**ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO**

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **OFÍCIO N° 4287/2026/SEAD**, analisamos a habilitação técnica, relatando o que se segue:

- 1. OBJETO**
- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 016/2026 - COMPRASGOV N.º 90016/2026 - SEE**
  - **Contratação de empresa de engenharia para Construção da Escola João Paulo III - anexo V - Estirão do Arraial localizada no município de Tarauacá - Acre.**
  - **Município:** Tarauacá - Acre.

- 2. PRELIMINARMENTE**
- Conforme consta no **Item 10. DA HABILITAÇÃO** do **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 016/2026 - COMPRASGOV N.º 90016/2026 - SEE** (SEI n° 0019462125) segue o que se pede abaixo para habilitação da licitante:

10.3 As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

**10.3.4 Qualificação Técnica**

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista**; b) **Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)** na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

**a.1)** Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

b) Para fins de **habilitação técnico-profissional**: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pela entidade profissional competente**, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas **conforme constante a seguir**:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades

1	JANELA DE CORRER EM MADEIRA E VENEZIANA - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 110322	m <sup>2</sup>	1,00
2	CERCA DE MADEIRA, ALTURA 2,00M, COM MOURÕES 12X12 ESPAÇADOS A CADA 2M E RIPAS 7X2,5CM FIXADAS EM RIPÕES 10X2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1,00

**b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará :** a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou c) declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou; d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou; e) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

a) Para fins de **habilitação técnico-operacional:**

**c.1)** A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; **ou**

**c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado** , devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades
1	JANELA DE CORRER EM MADEIRA E VENEZIANA - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 110322	m <sup>2</sup>	5,70
2	CERCA DE MADEIRA, ALTURA 2,00M, COM MOURÕES 12X12 ESPAÇADOS A CADA 2M E RIPAS 7X2,5CM FIXADAS EM RIPÕES 10X2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	80,00

Obs.: Para melhor entendimento das unidades de medida e discriminação dos serviços, poderá ser consultado o **Anexo IV - planilhas orçamentárias**

**Notas:**

I -A fim de comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade de capacidade técnica operacional, apresentados, poderá ser solicitado das licitantes, cópia do contrato que deu origem ao referido atestado, e/ou das certidões de acervo técnico (CAT), como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

II - Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de CAT ou CAO sem Registro de Atestado. Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de Atestado que não estão em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 do CAU/BR e/ou RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA.

III - Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT;

IV - Em se tratando de CAU, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do CAU/BR.

**Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V;**

Quantidade	Discriminação

Quantidade	Discriminação
01	<b>Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista</b> (Nome Completo, Profissão e Registro.....)
01	<b>Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ( dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)</b> (Nome Completo, Profissão e Registro.....)

### 3. OCORRÊNCIAS

#### 1. Licitante: BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA.

A empresa licitante em seu documento anterior de habilitação, apresentou a CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 1887963/2024 referente ao CONTRATO SEAGRI N° 007/2023 firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, constante à página 49 dos autos, acompanhada de Atestado de Capacidade Técnica elaborado pela própria licitante, às páginas 53 a 62, não emitido pelo órgão contratante.

Após verificação das informações relativas ao referido contrato e ao atestado apresentado, constatou-se, conforme disposto na Nota Técnica n° 1/2025/SEAGRI – DIAPF (SEI n° 0013903936), que a SEAGRI informou que a licitante não concluiu a obra, tendo sido realizada a rescisão contratual, sendo assim nosso entendimento é que não seja validado os documentos citados como acervo técnico operacional haja vista que o objeto do contrato não foi concluído pela licitante.

**Nota Técnica n° 1/2025/SEAGRI – DIAPF (SEI n° 0013903936):** Insta ressaltar que o referido contrato teve sua vigência expirada e a obra não foi concluída, sendo necessário a tramitação do Processo Sei n. [0853.016891.00570/2024-97](#), referente a rescisão contratual, além de aplicação de penalidades pertinentes às cláusulas contratuais.

É vedada a apresentação de CAT ou CAO sem registro de atestado, assim como **não serão aceitos atestados em desconformidade com a Resolução n° 93/2014 do CAU/BR e/ou com a Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA**. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada.

- a) Certidão de Acervo Operacional – CAO 497307/2024 sem registro de Atestado de Capacidade Técnica.
- b) Certidão de Acervo Operacional – CAO 497439/2024 em nome da Profissional: ANANDA THAYNA NASCIMENTO DA SILVA referente ao CONTRATO SEAGRI N° 007/2023 firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI. A SEAGRI informou que a licitante não concluiu a obra, ocorrendo a rescisão contratual. Assim, entendemos que os documentos citados não devem ser validados como acervo técnico-operacional e profissional, considerando a não conclusão do objeto contratado.
- c) Certidão de Acervo Operacional – CAO 497606/2024 em nome do Profissional: CRISTIANO LOPES PADILHA com Atestado de Capacidade Técnica página 84 em desacordo com o que pede as resoluções citadas acima.
- d) Certidão de Acervo Operacional – CAO 498314/2024 em nome da Profissional: ANANDA THAYNA NASCIMENTO DA SILVA com Atestado de Capacidade técnica página 85 informando que os serviços foram executados pelo técnico responsável, JOCIMAR NASCIMENTO DA SILVA Registro N°47359919215, e em desacordo com o que pede as resoluções citadas acima.

Diante disso, foi solicitada no **RELATÓRIO DE ANÁLISE N° 76/2026/SEE - DIAPRO** (SEI n° 0020436557) diligência para saneamento da habilitação da licitante, visando à apresentação de documentação complementar válida que comprove o atendimento às exigências de qualificação técnica profissional e operacional, em especial CAT e/ou CAO acompanhadas de atestados em conformidade com as normas aplicáveis, bem como a regularização da representação legal da empresa, mediante comprovação dos poderes do signatário ou rerepresentação das declarações devidamente assinadas por representante legal constituído.

A Empresa **BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA** apresentou documentação para análise da habilitação técnica (SEI n° 0020724479). Perfazendo a análise dos documentos de saneamento de habilitação, a licitante apresentou os seguintes documentos:

- 1) *A certidão de Acervo Técnico com Atestado n° 497709/2024, foi apresentada na página 03,*

**acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços executados pela empresa R. M TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA-ME, constante na página 09 do documento de saneamento da habilitação.**

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

**2) A certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 497711/2024, foi apresentada na página 23, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços executados pela empresa R. M TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA-ME, constante na página 25 do documento de saneamento da habilitação.**

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

Nos documentos apresentados pela empresa BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA as CAT com registro de Atestado de Capacidade Técnica do profissional **Engenheiro Civil Cauan da Silva Bezerra** não apresentaram execução de serviços de JANELA DE MADEIRA ou similares independentemente do tipo, importando o material seja madeira. Diante disso, evidenciamos que o profissional **comprovou parcialmente** o atendimento a execução, em qualquer tempo, de obras e serviços com características técnicas compatíveis com o objeto da licitação, no tocante às parcelas de maior relevância técnica.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades	Técnico Profissional
1	JANELA DE CORRER EM MADEIRA E VENEZIANA - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 110322	m <sup>2</sup>	1,00	Não Atende
2	CERCA DE MADEIRA, ALTURA 2,00M, COM MOURÕES 12X12 ESPAÇADOS A CADA 2M E RIPAS 7X2,5CM FIXADAS EM RIPÕES 10X2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1,00	Atende

Tabela 01 - Serviços Requeridos Profissional BEZERRA & ALVES

CONSTRUTORA LTDA

A empresa no documento de saneamento relatou o seguinte referente a qualificação operacional:

DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA As Certidões de Acervo Operacional (CAO 497307/2024, 497439/2024 e 497606/2024) ora detalhadas trazem o lastro quantitativo que a unidade técnica considerou "insuficiente" por mero erro de digitalização ou falta de anexos no primeiro momento. Ademais, anexa-se o Balanço Patrimonial de 2025, registrado na JUCEAC sob o nº 1183369 em 12/02/2025, cujos índices financeiros são amplamente superiores aos mínimos exigidos, garantindo a solvência da empresa.

Após a análise do documento de saneamento de habilitação, a empresa **não comprovou a qualificação técnico operacional**, não foram identificados documentos probatórios de acervos técnicos que o habilitassem. As CAT com respectivos atestados apresentados foram analisadas para fins profissional.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades	Técnico Operacional
1	JANELA DE CORRER EM MADEIRA E VENEZIANA - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 110322	m <sup>2</sup>	5,70	Não Atende
2	CERCA DE MADEIRA, ALTURA 2,00M, COM MOURÕES 12X12 ESPAÇADOS A CADA 2M E RIPAS 7X2,5CM FIXADAS EM RIPÕES 10X2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	80,00	Não Atende

Tabela 02 - Serviços Requeridos Operacional BEZERRA & ALVES

CONSTRUTORA LTDA

Diante disso, sugere-se **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante com base no Item 11 do Edital.

#### 4. HABILITAÇÃO

Conforme as ocorrências relatadas, sugere-se à **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante **BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA** de acordo com a tabela 03 abaixo:

Empresa	Situação
BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA	DESCCLASSIFICAÇÃO

Tabela 03 – Habilitação Final

#### 5. PARECER TÉCNICO

Nesse momento, passamos a relatar as ocorrências observadas, como veremos a seguir:

- **Acervo profissional**

Verifica-se que, embora a empresa tenha apresentado a documentação prevista na alínea “b” do item 10.3.4 da Qualificação Técnica, conforme demonstrado na Tabela 01, as Certidões de Acervo Técnico (CATs) com atestados apresentadas não foram suficientes para o atendimento integral dos serviços requeridos no Edital.

- **Acervo Técnico Operacional**

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA que Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, na Seção III, Art. 58 e 59 temos o seguinte texto:

***"Seção III***

***Do Registro de Atestado***

*Art. 58. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.*

*Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada.*

*Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.*

*§ 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado."*

Neste caso, concluímos que o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e **identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.**

Ou seja, os atestados devem, dentre outros assuntos, demonstrar a responsabilidade técnica de algum profissional pela obra ou serviço executado, fazendo com que estes tenham sido registrados por anotação de responsabilidade técnica, facultando ao profissional requerer a CAT deste serviço.

A empresa **BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA** não atendeu ao descrito no **alínea c do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, referente às exigências estabelecidas no Edital, uma vez que **não comprovou sua qualificação técnico operacional.**

Portanto, sugerimos **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante, pelo não atendimentos dos quantitativos requeridos dos serviços solicitados no Edital referente a operacional e profissional.

A memória de cálculo desta análise se encontra no arquivo **Análise da Habilitação** (SEI nº 0020878470).

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco - AC, 18 de Maio de 2026.

**Elaborado por:**  
Jucilene da Silva Araújo  
Engenheira Civil  
CREA nº 21.996 D/AC

**Aprovado por:**  
Ana Claudia Ramos da Cunha  
Chefe da Divisão de Avaliação e Projetos - DIAPRO  
Portaria SEE Nº 396/2025

**SEE** | SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RAMOS DA CUNHA, Chefe de Divisão**, em 18/05/2026, às 12:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020870996** e o código CRC **1C2B3DEF**.

Referência: Processo nº 0014.018968.00175/2025-25

SEI nº 0020870996

Processo SEI nº: 0014.018968.00175/2025-25  
 Edital nº: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 016/2026 - COMPRASGOV N.º 90016/2026 - SEE

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 016/2026 - COMPRASGOV N.º 90016/2026 - SEE											
Qualificação Técnica											
Técnica Profissional											
CAULAN DA SILVA BEZERRA, ENGENHEIRO CIVIL											
8) Para fins de habilitação técnico-profissional: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação foram executados, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT (ou atestado(s)), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para os parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:											
ITEM	UND	QUANT. EXIGIDA	DISCRIMINAÇÃO	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 497796/2024 PAGINA 03 COM REGISTRO DE ATESTADO PAGINA 09.	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 497711/2024 PAGINA 23 COM REGISTRO DE ATESTADO PAGINA 25.					SOMATÓRIO	SITUAÇÃO
1	M²	1,00	JANELA DE CORRER EM MADEIRA E VENEZIANA - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 110322	-	-					0,00	NÃO ATENDE
2	M	1,00	CERCA DE MADEIRA, ALTURA 2,00M, COM MOIRÕES 12X12 ESPACADOS A CADA 2M E RIPAS 7X2,5CM FIXADAS EM RÍPOES 10X2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15,30	-					15,30	ATENDE

Técnica Operacional											
BEZERRA E ALVES CONSTRUTORA LTDA											
9) Para fins de habilitação técnico-operacional: 9.1) Licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para os parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; ou 9.2) Certidão(es) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para os parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.											
ITEM	UND	QUANT. EXIGIDA	DISCRIMINAÇÃO							SOMATÓRIO	SITUAÇÃO
1	M²	5,70	JANELA DE CORRER EM MADEIRA E VENEZIANA - REFERÊNCIA SBC COMPOSIÇÃO 110322							0,00	NÃO ATENDE
2	M	80,00	CERCA DE MADEIRA, ALTURA 2,00M, COM MOIRÕES 12X12 ESPACADOS A CADA 2M E RIPAS 7X2,5CM FIXADAS EM RÍPOES 10X2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							0,00	NÃO ATENDE

Declarações											
10) VISITA TÉCNICA 10.1) A empresa interessada em participar do processo licitatório poderá comparecer na sede do órgão solicitante, SET, onde agendará a data para a visita técnica, que deverá ser realizada em qualquer data até o segundo dia anterior à data da abertura do processo licitatório. Entretanto, a Visita Técnica não será obrigatória, mas a Empresa que não efetuar-la, terá que apresentar Declaração formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, conforme Modelo Anexo VII, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço/obra e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar na documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação. 10.2) Anexar as(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea "a", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe, conforme modelo Anexo V, exceto quando o profissional for o sócio; 10.3) Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI; 10.4) Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea "c"; 10.5) Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico; 10.6) E demais exigências solicitadas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I, do edital.											
ITEM	DECLARAÇÕES										SITUAÇÃO
d)	Declaração de Visita Técnica										PRESENTE
e)	Declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea "a", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe										PRESENTE
f)	Declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos										PRESENTE
g)	Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea "c"										PRESENTE
h)	Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico										PRESENTE

  
**Julienne Araújo**  
 Engenheira Civil  
 CREA 21.996-D/AC  
 ELABORADO E ANALISADO POR:  
 JULIENE DA SILVA ARAÚJO  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA 21.996-D/AC